

Ofício Circulado N.º: 40127
Data: 2024-09-20
Entrada Geral:
N.º Identificação Fiscal (NIF):
Sua Ref.ª:
Técnico:

Exmos/as. Senhores/as
Subdiretores-Gerais
Diretor Regional da AT-RAM
Diretor da UGC
Diretores de Serviços
Diretores de Finanças
Chefes dos Serviços de Finanças

Assunto: ATUALIZAÇÃO DAS MATRIZES RÚSTICAS DO EXTINTO CADASTRO GEOMÉTRICO DA PROPRIEDADE RÚSTICA / ATRIBUIÇÃO DE ARTIGO MATRICIAL – PROCEDIMENTO TEMPORÁRIO

1. O Ofício-Circulado n.º 40122, de 2024-01-31, da Subdiretora-Geral da Área de Gestão Tributária-Património, divulgou no seu parágrafo 13 a forma de inscrição matricial de novos prédios rústicos e de atribuição dos artigos matriciais, sem identificação da secção cadastral.
2. A efetiva implementação dessa forma de inscrição tem por pressuposto a adequação dos sistemas de informação do património, processo que está em curso.
3. Assim, com o propósito de obviar à desatualização da informação matricial e de se evitar pendências de procedimentos de atualização das matrizes rústicas, enquanto os sistemas de informação não estiverem adaptados, as novas inscrições dos prédios rústicos devem ser realizadas nas matrizes cadastrais através da atribuição de um novo artigo matricial, sequencial, dentro da secção cadastral onde estava inscrito o prédio rústico de origem.

Com os melhores cumprimentos,

A Subdiretora-Geral

Lurdes da Silva Ferreira